



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º. CMV-034/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

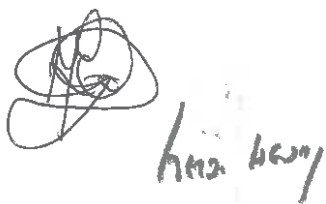
A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

### **Considerando:**

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL DE QUINTELA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua da Seara, nº 20 - Quintela de Orgens - 3510-683 Viseu, NIPC 508 814 090, aqui representado por Manuel António Pinto Loureiro, NIF 105 082 945, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL DE QUINTELA** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.



## Cláusula 2.ª

### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL DE QUINTELA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2019, um



Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Prazo de execução**

1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Comparticipação financeira**

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **8.570,52€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **6.619.10€**, correspondente a **77,23%** da referida despesa, para o desenvolvimento da atividade de **Futebol**, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **5.001,47€**, sendo o restante valor de **1.617,63€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 3.000,88€ na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 500,15€ em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 500,15€ em 30 de julho de 2019;
- 1.4. 500,15€ em 30 de agosto de 2019;
- 1.5. 500,15€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>** **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>** **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 5.001,47€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48159.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>** **Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida



necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.ª**  
**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

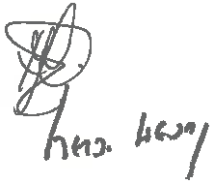
Viseu, 19 de julho de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL,  
DESPORTIVA, RECREATIVA,  
EDUCATIVA E CULTURAL DE  
QUINTELA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Manuel António Pinto Loureiro]*



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ANEXO

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**

(Identificação da Entidade) **ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela**

Objetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

**A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2002.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 4 DO SUB-PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO E À ATIVIDADE FÍSICA.

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

**Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

Apoio aos escalões de formação de futebol de 7 com os objetivos de aumentar o número de atletas, proporcionar formação desportiva e cívica aos atletas e inculcar o espírito de competição saudável nos atletas por forma a atingirem os melhores resultados possíveis. Apoio à secção de atletismo/trail com objetivos de aumentar o número de atletas, fomentar a prática do desporto, captar atletas de toda a freguesia de Viseu, participação em provas regionais e nacionais de atletismo e Trail e proporcionar a todos os atletas o espírito competitivo, a saúde e o bem estar.

Selecione a medida

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Selecione a medida

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

**E | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

01/08/2018  
31/12/2019

**G | Observações**

Ass. Soc. Desp. Rec. Educ. Cultural de Quintela

*Celestino Fernando Martins Lourenço Ferreira*  
*Secretário da direção*  
12 de abril de 2019

**Ass. Soc. Desp. Rec. Educ. Cultural de Quintela**  
NIPC: 508 814 090

Medida	Descrição	Local
Medida 1	Apoio a Atividades Desportivas Federadas	1 a 10 de Maio
Medida 2	Apoio a Atividades Desportivas Não Federadas	1 a 10 de Maio
Medida 3	Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	1 a 10 de Maio
Medida 4	Apoio à Atividade Desportiva em Unidades Locais e promoção do Início Ativo	1 a 10 de Maio
Medida 5	Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	1 a 10 de Maio
Medida 6	Apoio à Atividade Desportiva em Unidades Locais	1 a 10 de Maio
Medida 7	Torneios Desportivos de Formação	1 a 10 de Maio
Medida 8	Torneios Desportivos de Formação	1 a 10 de Maio
Medida 9	Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 a 10 de Maio
Medida 10	Congressos e Outros Eventos Formativos	1 a 10 de Maio
Medida 11	Promção da Atividade Física	1 a 10 de Maio
Medida 12	Apoio a Atividades Desportivas Federadas	1 a 10 de Maio
Medida 13	Apoio a Atividades Desportivas Federadas	1 a 10 de Maio
Medida 14	Manutenção de Equipas Locais	1 a 10 de Maio
Medida 15	Comunicação e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais	1 a 10 de Maio
Medida 16	Apoio às atividades sociais e culturais	1 a 10 de Maio
Medida 17	Apoio às Atividades Sociais	1 a 10 de Maio

haz. haz

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019  
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A  
Tabela Geral

Identificação da Entidade: ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela			
Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A Futebol de 7 e Futebol de 9	46	DE 0	0
B Atletismo/Trail	15	F 0	0
C 0	0	G 0	0
D 0	0	H 0	0
			<b>61</b>

Objetivos

- OBJ. 1: Aumentar o número de atletas, proporcionar formação desportiva e cívica aos atletas e incutir o espírito de competição saudável nos atletas por forma a atingirem os melhores resultados possíveis
- OBJ. 2: Equipa de atletismo/Trail tem por objectivo participar nas provas do campeonato regional, tendo por base o objectivo de ficar nos vinte primeiros lugares da geral por equipas.
- OBJ. 3
- OBJ. 4

Presidente da Direcção

Belentino Fernando Martins Lourenço Ferreira

Data

12 de abril de 2019

Ass.Soc.Desp.Rec.Educ.  
Cultural de Quintela  
NIPC: 508 814 090  
Rua da Seara, nº 20  
Quintela de Oargens • 3510-683 Viseu

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**Annexo A**  
**Modelo Colunas**

Identificação da Entidade

**ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela**

Modalidade

**Futebol de 7 e Futebol de 9**

Caracterização N.º de Atletas

Escalões de Formação	Sexo	N.º de Atletas
Escalão Sênior	Masculino	48
	Feminino	
Escalão Júnior	Masculino	
	Feminino	
Total Federados		48

**NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais**

Mensalidade contratada

(se diferenciadas por escalões, indicar todas)

**15**

Medias de discriminação positiva

(diferenciação por género ou outras)

**irmãos (metade do valor) e carenciados (gratuito)**

Escalão - Competição/Prova

Data(s) de realização  
de 00-00-00 a 00-00-00

Entidade Organizadora  
Empadronamento Federativo

N.º de Atletas  
MASC. FEM.

**Sub 11**  
**Sub 13**

**01-09-2018 a 30-08-2019**  
**01-09-2018 a 30-08-2019**

**Associação de Futebol de Viseu**  
**Associação de Futebol de Viseu**

**28**  
**17**

**Empadronamento Técnico**

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área de Educação Desportiva	Formação Desportiva a 1910/1911
<b>Sub 11</b>	<b>Vasco Pereira</b>		
<b>Sub 13</b>	<b>Fernando Amarel</b>		



*Handwritten signature*



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

**ANEXO A**  
Mod. Coleções

Identificação da Entidade: **ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintola**  
Modalidade: **Futebol de 7 e Futebol de 8**

Caracterização N.º de Atletas		
Escalações de Formação	Masculino	45
	Feminino	
Escalação Sénior	Masculino	45
	Feminino	
		<b>Total Escalações</b>
		<b>45</b>

**NOTA:** Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Modalidade cobrada (se diferenciadas por Escalações - excluir todas as modalidades de discriminação positiva - diferenciação por género ou outras)

**18**  
Imóveis (metade do valor) e carenciados (gratuito)

Escalação - Competição/Prova	Período de realização (se aplicável a jogos locais)	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Sub 11	01-09-2018 a 30-06-2019	Associação de Futebol de Viseu	28	
Sub 13	01-09-2018 a 30-06-2019	Associação de Futebol de Viseu	17	

Equipe	Nome da(s) Treinador(es) - PRINCIPAL	Formação Académica (se aplicável) - Curso ou Diploma	Formação Desportiva (se aplicável)
Sub 11	Vasco Pereira		
Sub 13	Fernando Amarel		

